



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CONTRATO N° 19 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA **PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2017 - CONVITE 03/2017**

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Av. Paulo VI, número 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº: 12.001.313– SSPMG e CPF nº 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

MATOS E FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ de nº 26.381.076/0001-06, situado na End: Av. Raja Gabaglia, n.º 2280, sala 513, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170 neste ato representado por suas representantes legais, Dotoras Ana Carolina Diniz de Matos, inscrita na OAB/MG 135.963 e Isabelle Maria Gomes Fagundes, inscrita na OAB/MG 130.782.

Pelo presente instrumento, as partes, supra qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação na área de direito público, notadamente na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional, administrativo e tributário, patrocínio judicial junto à justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, bem como patrocínio administrativo junto a corregedoria geral do estado e da união, com 03 visitas semanais "in loco", pelo período de um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, com inicio na data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Avenida Paulo VI, 1.759 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante solicitação da Procuradoria Municipal atestando a prestação dos serviços pelo Contratado.

3.2 – O CONTRATADO deverá emitir NOTA FISCAL dos serviços executados, entregando o documento ao setor de Licitações e Compras, devendo manter em dia junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, as condições de sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO

O horário de prestação de serviços é estabelecido pelas partes como sendo correspondente a 3 (três) visitas semanais, durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura Municipal, sendo que as demais visitas extras que se fizerem necessárias, o Município pagará o valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta mensal por visita.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato é regido pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as normas estabelecidas no Convite nº 03/2017 do Processo Licitatório nº 016/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste contrato é de R\$74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.01.02.04.062.0401.2007.3.3.90.36.00, ou 02.01.02.04.062.0401.2007.3.3.90.39.00, fichas 18 e 19.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Por mútuo acordo;
- Por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;
- Por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes ou pela prática de atos que tornem inaceitável a continuação da prestação de serviços.

Avenida Paulo VI, 1.759 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá, garantida a prévia defesa ao contratado, impor as seguintes sanções:

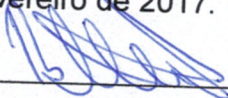
- a - **Advertência**;
- b - **Multa** de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;
- c - **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 22 de fevereiro de 2017.



BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MATOS E FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Ana Carolina Diniz de Matos OAB/MG 135.963.
Isabelle Maria Gomes Fagundes OAB/MG 130.782

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Tatiana Maria R. Gomides

Matricula 2106

1º

NOME/C.P.F.:

2º


Neuza Helena Meireles

Matricula - 610

NOME/C.P.F.:

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06